



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7262, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Institui a campanha de conscientização sobre segurança digital nas escolas públicas da rede municipal de ensino no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador **Helio Silva**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino o Município de Sumaré.

Art. 2º - A campanha de que trata esta Lei terá por objetivos promover:

I - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyber bullying, vazamentos de dados pessoais, ação de cibercriminosos, entre outras ameaças;

IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica, tais como cibrismo, nomofobia e lesão por esforço repetitivo, decorrentes do mau uso das tecnologias digitais;

V - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º - Para a consecução do propósito da campanha, buscar-se-á, quando possível, a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização das ações visando ao alcance dos objetivos elencados no art. 2º.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, em até 60 (sessenta dias).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de março de 2024.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de março de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 5.759/2024.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ